

CONTRATAÇÃO DIRETA**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
LEI 14.133/2021

DADOS DO EDITAL	Camaçari, 19 de fevereiro de 2026.
I – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2026 PROCESSO LICITAÇÕES-E / BANCO DO BRASIL: 1088121	
II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (Horário de Brasília): Data e horário limite para envio das propostas: 27/02/2026 às 07:59h; Data e horário para abertura das propostas: 27/02/2026, às 08h. Agente de Contratação: Hertz Barreto Rezende Seabra	
III – OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Camisas de malha com proteção UV, confeccionada em tecido Dry FIT, composta por poliamida em percentual de 90% e elastano em percentual de 10%, possuindo gramatura mínima da 160 g/m ² , admitida variação conforme tolerâncias técnicas usuais, assegurando resistência e durabilidade sem prejuízo a leveza, contendo alta respirabilidade, secagem rápida, leveza e conforto térmico destinados a ao uso contínuo e camisa de algodão manga curta, conforme à demanda da Superintendência de Trânsito e Transporte de Camaçari – STT.	
IV – PRAZO DE VIGÊNCIA: Até dia 31 de dezembro de 2026.	
V – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante empenho, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal expedida na forma da legislação em vigor, juntamente com os relatórios mensais, relativa aos serviços efetivamente executados, bem como apresentação dos documentos legalmente exigíveis, quais sejam: a) Nota Fiscal atestada pelo Setor competente;	

- b) Certidões válidas (FGTS, Dívida Ativa Federal, Trabalhista, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal);
- c) Cópia do Contrato e alterações contratuais (se houver);

VI – DAFISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

A fiscalização, o acompanhamento da execução do Contrato e a gestão desta contratação caberão à Contratante, através da Gerência Administrativa – GERAD/DAF, da Superintendência de Trânsito e Transporte Público de Camaçari, nomeados através de Portaria.

VII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 26.458,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR ESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO NO SITE DO ÓRGÃO (<https://compras.camacari.ba.gov.br/>), assim como na Plataforma do LICITACOES-E (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>). NO CASO DE RETIFICAÇÃO SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES E VERIFICAR AS ALTERAÇÕES REALIZADAS.

1. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas alterações.

2. TIPO

2.1 Menor Preço GLOBAL

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Indicado no campo III - Dados do Edital.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participar desta Dispensa Eletrônica, o licitante devera manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.1 Poderão participar desta dispensa eletrônica empresas interessadas em contratar com a Superintendência de Trânsito e Transporte Público de Camaçari – STT, que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a plataforma do LICITACOES-E (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>), em atividade econômica compatível com o objeto licitado, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes.

4.1.2 A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica. O uso da senha de acesso pelo licitante e de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.4 O registro no respectivo cadastro de fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante na plataforma eletrônica e a senha de acesso, deverá ser obtido anteriormente ao término do envio das propostas.

4.1.5 A empresa participante responde integralmente por todos os atos praticados na Plataforma Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.1.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma participante.

4.1.7 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes a disputa.

4.1.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitara

o licitante as sanções previstas neste Edital.

4.1.9 Para participação na presente dispensa, os interessados deverão encaminhar a proposta através da Plataforma do **LICITACOES-E** na modalidade Dispensa Eletrônica.

4.2 Maiores informações no e na Plataforma do LICITACOES-E (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>), através do e-mail copel.stt@camacari.ba.gov.br ou através do telefone (71) 3622-7725.

4.3 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando via e-mail da copel.stt@camacari.ba.gov.br, até 01(um) dia antes do prazo final para apresentação da proposta, as dúvidas sucintas, que serão esclarecidas pela

Comissão de Contratação da Superintendência de Trânsito e Transporte Público de Camaçari – STT.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.1.1 O valor da proposta deverá ser cadastrado na plataforma pelo valor global.

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso/edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.5 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o envio da proposta.

5.10 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e outros atos pertinentes à Dispensa, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no Portal de Compras do Município de Camaçari (<https://compras.camacari.ba.gov.br/>) e na **Plataforma do LICITACOES-E** (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>).

5.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- 5.12.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.12.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.12.3 que se responsabiliza pelas informações efetuadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.12.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.13 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências desta Dispensa será desclassificada.
- 5.14 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes nesta Dispensa.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 6.1 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 6.1.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 6.1.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.1.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido –nada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.1.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.1.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.1.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

6.1.5 sociedades cooperativas;

6.1.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7. DA BUSCA DE PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

7.1 Visando cumprir o art. 75, Inciso I e II da Lei Federal Nº 14.133/2021 e a legislação pertinente, a Superintendência de Trânsito e Transporte Público de Camaçari, antes de proceder à contratação de qualquer empresa, fará publicar no Diário Oficial do Município, aviso de dispensa, formalização da demanda, Modelo de Proposta de Preços e relação de documentos de habilitação necessários, para que as empresas interessadas possam, no prazo de 03(três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias.

8. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 As informações relativas a especificações do objeto, prazos e local de prestação dos serviços, estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1 Contiver vícios insanáveis;

9.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso/edital ou em seus anexos;

9.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso/edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.4.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.4.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados

em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.5 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.5.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso/edital de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

9.5.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei. 9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha possível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, se iniciara a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso/edital de contratação Direta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados, por meio de chave de acesso e senha, conforme, relação, a seguir, **em até 02 horas, após a solicitação do Agente de Contratação, via sistema.**

10.2 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria RFB n.º 1.751 de 03/10/2014) relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND conjunta, Estadual (referentes a Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa do Estado), e Municipal do domicílio ou da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

(CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

10.4 Da Qualificação Técnica

- a) Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações do emitente em papel timbrado: CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;
- c) Não serão aceitos atestados por empresas do mesmo grupo empresarial da participante ou pela própria participante e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da licitante;

10.5 Qualificação Econômico-Financeira

10.05.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021);

10.05.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.7 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 do Federal nº 14.133/2021;
- b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
- c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE.
- d) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 DAS PROPOSTAS

11.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências desta Dispensa serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

11.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências desta Dispensa e seus anexos, será desclassificada.

11.2 DA HABILITAÇÃO

11.2.1 Será habilitado o interessado que atender a todas as condições desta Dispensa e seus anexos.

11.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições dessa Dispensa e seus anexos.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

12.3 A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato.

12.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas nesta Dispensa, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE / DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS DA CONTRATADA / DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1 As informações relativas às obrigações da Contratada e do Contratante, procedimentos básicos da Contratada, acompanhamento e fiscalização dos serviços, estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I desta Dispensa e são parte integrante independente de transcrição.

14. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO / DA ENTREGA DOS SERVIÇOS / DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES.

14.1 O prazo de Execução, a entrega dos serviços, a forma de pagamento e os procedimentos preliminares para a execução dos serviços, estão indicados no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 15.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 15.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.2;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

15.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

15.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

15.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

15.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.11 as peculiaridades do caso concreto;

15.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

15.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.15 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

15.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

15.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

15.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

16.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.2 As providências dos subitens 16.1.1 e 16.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer comunicação emitida pela Administração.

16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.10 Da sessão pública será lavrada Ata e publicada no Diário Oficial do Município.

16.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I – Termo de Referência**
- b) **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços**
- c) **Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº123/06)**
- d) **Anexo IV – Declaração de Impedimentos de licitar art.14 da Lei Federal nº14.133/2021**
- e) **Anexo V – Modelo de Declaração do Menor**
- f) **Anexo VI – Minuta de Contrato**
- g) **ANEXO VII – Layouts**

Hertz Barreto R. Seabra
Agente de Contratação – Portaria 021/2025

DISPENSA N.º 002/2026**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

Aquisição de **Camisas de malha com proteção UV**, confeccionada em tecido Dry FIT, composta por poliamida em percentual de 90% e elastano em percentual de 10%, possuindo gramatura mínima da 160 g/m², admitida variação conforme tolerâncias técnicas usuais, assegurando resistência e durabilidade sem prejuízo a leveza, contendo alta respirabilidade, secagem rápida, leveza e conforto térmico destinados a ao uso contínuo e camisa de algodão manga curta, conforme à demanda da Superintendência de Trânsito e Transporte de Camaçari – STT.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Superintendência de Trânsito e Transporte de Camaçari – STT, tendo por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, necessita prestar assessoramento estratégico, prestar atividades de inteligência e investigação e ordenamento do trânsito.

Nesse contexto, chegando as altas temperaturas do verão nordestino, incluindo o programa da Prefeitura Municipal de Camaçari, Verão conectado e o ciclo de lavagens e festas populares de camaçari, orquestrado pela prefeitura que celebra a cultura local na orla com fé e música, com o encerramento, especificamente a maior lavagem do ciclo, a Lavagem de Areembepe, que ocorrerá entre 13 e 15 de março, inaugura uma nova etapa de ações integradas para a temporada de maior fluxo de pessoas na orla do município. O projeto nasce com a proposta de planejamento, articulação e presença efetiva do poder público, conectando serviços essenciais às necessidades de moradores, turistas e visitantes. Ao todo, quase 300 profissionais estão envolvidos na ação diariamente.

A presente Contratação se justifica pela necessidade de adequação, padronização, identificação institucional e adequada apresentação dos colaboradores, além de fornecer um melhor conforto e desempenho funcional, resistência e durabilidade sem prejuízo a leveza,

alta respirabilidade, secagem rápida, conforto térmico e proteção contra radiação ultravioleta ao servidor em que pesem os seguintes motivos:

A cidade de Camaçari, como a maioria das capitais brasileiras, experimentou nos últimos anos um crescimento bastante acentuado em sua população, que já ultrapassa 300.000 (trezentos mil) habitantes, recebe eventos de diversos tamanhos, com mais de 40 km de orla. Esse crescimento populacional trouxe consequentemente o aumento de sua frota de veículos, que hoje se aproxima de 120 mil unidades cadastradas e aproximadamente 150 mil unidades em circulação na cidade.

Assim, diante de todo o exposto, verifica-se a necessidade de dotar o órgão de infraestrutura necessária para o cumprimento das suas obrigações.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação do objeto deste termo de referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/21, artigo 75, inciso II, e suas alterações.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto a ser contratado é comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º e art. 18º, inciso II da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A solução adotada trata-se de objeto comum, devido a, facilidade de aquisição no mercado, sem peculiaridades ou características especiais, tem identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente.

A execução do contrato para fornecimento dos itens é de natureza não continuada e os itens adquiridos são considerados bens comuns.

Tendo em vista o fornecimento dos bens, os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir e conforme a Ordem de fornecimento e recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do

recebimento provisório, após verificação da qualidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado, podendo a Ordem de fornecimento ser de forma parcelada, com as características abaixo:

Requisitos Básicos:

CAMISA DE MALHA COM PROTEÇÃO UV:

- Deve garantir a padronização visual e identidade institucional, conforme descritivo no anexo VII;
- Deve proporcionar conforto e adequação aos usuários;
- Deve atender as necessidades operacionais e institucionais;
- Deve ser de material de qualidade, com o custo-benefício adequado;
- O produto deverá ser novo, isento de defeitos de fabricação e atender integralmente às especificações técnicas e normas constantes no Edital, podendo ser exigida apresentação de laudos técnicos ou relatório de ensaio emitidos por laboratório acreditado ou idôneo, para fins de comprovação;
- O tecido deve apresentar alta respirabilidade;
- O tecido deve apresentar secagem rápida, leveza e conforto térmico, características compatíveis com tecidos técnicos destinados ao uso contínuo, em conformidade com os critérios de desempenho previstos na ABNT NBR 13377;
- Confeccionada em tecido Dry Fit, composta por poliamida em percentual de 90% e elastano em percentual de 10%, garantindo elasticidade, conforto e desempenho funcional;
- Possui gramatura mínima de 160 g/m²
- Possuir proteção contra radiação ultravioleta, com Fator de Proteção Ultravioleta (UPF) de no mínimo 50+, comprovado por ensaio laboratorial, conforme AS/NZS 47399, ISSO 15836 ou norma internacional equivalente;
- Deverá apresentar resistência à deformação, mantendo suas dimensões e forma original após o uso e lavagens sucessivas, bem como não encolher após lavagem, conforme métodos de ensaio previstos na ABNT NBR ISSO 5077;
- Coloração uniforme, com alta solidez da cor, assegurando resistência ao desbotamento por lavagens e exposição à luz solar, conforme ensaios estabelecidos pelas normas, ABNT NBR ISSO 105-C06, ABNT NBR 105-B02.
- Apresentação de amostra dos materiais, quando solicitado pela Autarquia.

CAMISETA 100% ALGODÃO MANGA CURTA:

- Deve garantir a padronização visual e identidade institucional, conforme descritivo no anexo VII;
- Deve proporcionar conforto e adequação aos usuários;
- Deve ser de material de qualidade, com o custo-benefício adequado;
- O produto deverá ser novo, isento de defeitos de fabricação e atender integralmente às especificações técnicas e normas constantes no Edital, podendo ser exigida apresentação de laudos técnicos ou relatório de ensaio emitidos por laboratório acreditado ou idôneo, para fins de comprovação;
- Deve possuir gramatura mínima de 160g/m² com fio 30x1;
- Deve possuir corpo e mangas fechados a máquina overloque;
- Deve possuir bainha do corpo de 2cm de largura, utilizando máquina cobertura 2 agulhas bitola larga;
- Deve possuir gola e mangas em m/m ribana 1x1 em malha fio 30/1;
- Possuir no mínimo 97% de algodão;
- Apresentação de amostra dos materiais, quando solicitado pela Autarquia.

LOTE ÚNICO					
ITEM	EQUIPAMENTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Camisa UV Fator 50+	UND	500	R\$ 45,44	R\$ 22.720,00
2	Camisa Algodão Manga curta	UND	100	R\$ 37,38	R\$ 3.738,00
Valor Total:	R\$ 26.458,00 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)				

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

O valor global estimado para a esta contratação são de R\$ 26.458,00 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

6. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

Local: As entregas deverão ocorrer impreterivelmente dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente; Os produtos deverão ser entregues no endereço:

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO DE CAMAÇARI -
STT Rodovia BA-512, Loteamento Espaço Alfa, Jardim Limoeiro, S/N, LIMPEC / STT /
SESP CEP.: 42802-590, Tel.: (71) 3622-7725 E-MAIL: copel.stt@camacari.ba.gov.br.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer materiais novos, sem uso anterior, em perfeito estado de utilização;

Fornecer materias dentro das normas e regraturas deste Edital.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura.

7.1 O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

7.2 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei 14.133/21, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 A despesa será realizada com o orçamento previsto para o exercício de 2026.

8.2 Dotação: Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO, Elemento de Despesa:339030 – Material de consumo, Fonte de Recurso:15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do material.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Autarquia.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Havendo erro na apresentação da Nota

Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

12.1 O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos.

Camaçari, 28 de janeiro de 2026.

Jaime Guilherme Souza da Silva

Diretor Administrativo Financeiro

(TIMBRE DA EMPRESA)**DISPENSA N.º 002/2026**
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**À SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO – STT	
Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade:
Estado:	CEP: Telefone:
Aquisição de Camisas de malha com proteção UV, confeccionada em tecido Dry FIT, composta por poliamida em percentual de 90% e elastano em percentual de 10%, possuindo gramatura mínima da 160 g/m², admitida variação conforme tolerâncias técnicas usuais, assegurando resistência e durabilidade sem prejuízo a leveza, contendo alta respirabilidade, secagem rápida, leveza e conforto térmico destinados a ao uso contínuo e camisa de algodão manga curta, conforme à demanda da Superintendência de Trânsito e Transporte de Camaçari – STT.	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE ÚNICO					
ITEM	EQUIPAMENTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Camisa UV Fator 50+	UND	500	R\$	R\$
2	Camisa Algodão Manga curta	UND	100	R\$	R\$
Valor Total:	R\$				

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação.

VALOR POR EXTENSO: _____

Camaçari (BA), ____ de _____ de 2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI
COMPLEMENTAR nº123/2006 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da Dispensa de Licitação, na condição () de microempresa [ou] () de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº123/2006.

Camaçari (BA), ____ de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Camaçari (BA), ____ de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO
NO INC.XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Camaçari (BA), ____ de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

A **Superintendência de Trânsito e Transporte Público de Camaçari**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.678.659/0001-03, com sede à Av. do Contorno, s/n, Centro Administrativo, Camaçari – Bahia, CEP: 42800-000, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, o **Sr.**, CPF nº 000.000.000-00, doravante denominado **STT**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida (...), através de seu representante, **XXXXXXXXXXXX** portador de cédula de identidade nº 00000000-00 SSP/BA e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na (...), denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam a presente **CONTRATO**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº XXX/2025, Processo Administrativo nº XXX/2025**, que se regerá, especialmente nos casos omissos, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 7.903/2023, e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Dispensa Eletrônica nº XXX/2026 e seus anexos.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
os quais se sujeitam a cumprir e às cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de Camisas de malha com proteção UV, confeccionada em tecido Dry FIT, composta por poliamida em percentual de 90% e elastano em percentual de 10%, possuindo gramatura mínima de 160 g/m², admitida variação conforme tolerâncias técnicas usuais, assegurando resistência e durabilidade sem prejuízo a leveza, contendo alta respirabilidade, secagem rápida, leveza e conforto térmico destinados a ao uso contínuo e camisa de algodão manga curta, conforme à demanda da Superintendência de Trânsito e Transporte de Camaçari – STT., obedecendo as especificações do Termo de Referência, de acordo com o Edital da Dispensa Eletrônica nº

001/2026 e proposta da **CONTRATADA** que fazem parte deste instrumento independente de transcrição.

1.1.1 Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO					
ITEM	EQUIPAMENTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Camisa UV Fator 50+	UND	500	R\$	R\$
2	Camisa Algodão Manga curta	UND	100	R\$	R\$
Valor Total:	R\$				

- 1.1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: I - O Termo de Referência;
II - O Edital da Licitação;
III - A Proposta do contratado;
IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contrato será de XX (XXXXXX) meses/dias contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 **ENTREGA:** A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

2.2 A eficácia legal do contrato e seus aditamentos está adstrita à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____(DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, havendo pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice.....(indicar o índice a ser adotado).

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.9 O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.10 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.11 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.12 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.13 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento

adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 9.1.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

- 9.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados nos termos do artigo art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as

normas de segurança do contratante;

- 9.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa conforme disposto no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação conforme previsão do art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (xxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159.

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme disposto no

art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no Portal de Compras.
- 10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

11.1.1 A extinção do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do (a) (nome do órgão ou entidade), para o exercício de (ano), (ano), na dotação abaixo discriminada:
- 12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, , e no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Camaçari, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Camaçari – Bahia, de de 2026.

CONTRATANTE

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**